



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO NORTE**

RESOLUÇÃO Nº 23/2010-CONSUP

Natal (RN), 17 de dezembro de 2010.

Aprova o Plano de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que este Conselho, reunido ordinariamente nesta data, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º do Estatuto do IFRN,

CONSIDERANDO

o que consta no Processo nº. 23057.018753.2010-18, de 2 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

APROVAR, na forma do anexo, o Plano de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.


BELCHIOR DE OLIVEIRA ROCHA
Presidente

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO NORTE

DIRETORIA DE GESTÃO DE ATIVIDADES ESTUDANTIS- DIGAE

PLANO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFRN

ELABORAÇÃO:
Equipe gestora da DIGAE

NATAL/RN
DEZEMBRO/2010

PLANO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFRN

...temos o direito a ser iguais quando a nossa diferença nos inferioriza; e temos o direito a ser diferentes quando a nossa igualdade nos descaracteriza. Daí a necessidade de uma igualdade que reconheça as diferenças e de uma diferença que não produza, alimente ou reproduza as desigualdades.

Boaventura de Souza Santos

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

1. JUSTIFICATIVA	3
2. ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL- conceitos e perspectivas da legislação específica	6
2.1. Assistência Estudantil no IFRN	13
3. PLANO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFRN	17
3.1. Princípios	17
3.2. Diretrizes	18
3.3. Objetivos	18
3.4. Ações	19
3.4.1. Dos Programas	20
3.5. Metas	25
3.6. Recursos Humanos disponíveis e necessários	26

APRESENTAÇÃO¹

O tema assistência estudantil reveste-se de grande relevância e atualidade, uma vez que estudos têm comprovado que a pobreza e a miséria em nosso país não são resultantes apenas da escassez de recursos, mas são fenômenos que, na verdade, refletem o perverso padrão de distribuição de renda, sobretudo porque, além de elevada, a desigualdade no Brasil tem demonstrado uma impressionante rigidez. Neste contexto, a assistência estudantil torna-se um mecanismo relevante para a mudança deste cenário, principalmente considerando a política de expansão e de inclusão das Instituições Federais.

A assistência estudantil surge como forma de garantir a elaboração e efetivação de programas de apoio, a fim de fortalecer as possibilidades de estudantes de baixa renda concluir dentro dos padrões de qualidade previstos e observados para o ensino profissionalizante.

A Assistência Estudantil é uma política que se insere na política social da educação e na política de Assistência Social. É um conjunto de políticas realizadas através de programas de promoção, assistência e apoio, que tem como objetivo criar condições que contribuam para a permanência do estudante nos estabelecimentos de ensino, melhorando sua qualidade de vida e, conseqüentemente, seu desempenho acadêmico.

Tendo, pois, como princípio à educação enquanto direito de todos e dever do Estado, inclui-se aí a obrigatoriedade deste assegurar, por meio de recursos públicos, que todos os estudantes possuam as mesmas condições de concluir o seu curso, visto que os de baixo poder aquisitivo se encontram em desvantagem, concedendo-lhes as mesmas prerrogativas desde o acesso básico a sua sobrevivência como a moradia e alimentação, passando por bolsas de estudo, transporte, saúde, acesso à informática e ao conhecimento, por meio de cursos de línguas e informática, bibliotecas e laboratórios atualizados, participação em eventos acadêmicos, assim como, acesso à cultura e lazer, garantindo uma

¹ Esse documento incorpora reflexões contidas no texto elaborado pela equipe do Serviço Social para compor o item Assistência Estudantil do Projeto Político Pedagógico -PPP do IFRN, o qual se encontra em construção. Desse modo os trechos aqui citados não se encontram em destaque visto que se trata de mesma autoria.

melhor qualificação profissional aos estudantes de baixo poder aquisitivo, pois apenas a gratuidade do sistema público de ensino não garante aos que nele ingressam, a certeza da permanência e da conclusão de seus estudos. Entendemos que:

se é responsabilidade do Estado prover Educação Pública, garantindo o acesso e permanência do aluno na escola, conseqüentemente faz parte da sua competência dotar o sistema de infraestrutura necessária para que seja assegurada a efetivação deste direito. (CFESS, 2001)

Assim, para que se cumpra o princípio da igualdade de condições de acesso e permanência para todo e qualquer estudante nas instituições de ensino, faz-se necessário que se tome como prioridade a Assistência Estudantil, concebida como direito e como política de inclusão social dos diferentes segmentos da população, operando, pois, com o horizonte de universalidade da cidadania. Considera-se, pois, a Assistência Estudantil como o direito de todo(a) estudante de ter condições de permanecer na escola, independentemente de sua condição física ou financeira, e ser tratado com igualdade, respeitando-se as diferenças, e possibilitando a todos uma formação consistente e compatível com as atuais exigências da sociedade. Uma política de Assistência que vise promover o acesso e a permanência de todos(as) os(as) estudantes à educação escolarizada, independentemente de sua condição física ou socioeconômica deve assegurar: igualdade de condições para o exercício da atividade acadêmica; formação integral, garantindo a participação em atividades científicas, culturais, artísticas, esportivas e de lazer; inclusão digital; acesso ao aprendizado de línguas estrangeiras; acesso à saúde, moradia, alimentação, transporte e creche. Além disso, deve assegurar ao estudante portador de necessidades especiais as condições básicas para o seu pleno desenvolvimento acadêmico.

É no sentido de garantir essas prerrogativas que surge o Plano de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte- IFRN o qual se explicita nos itens a seguir desse documento.

“Democracia é dar a todos o mesmo ponto de partida...”

(MÁRIO QUINTANA)

1. JUSTIFICATIVA

A efetivação da educação como direito de todos e dever do estado e da família está preconizada na Constituição Federal do Brasil de 1988, em seu art. 205 e a igualdade de condições de acesso e permanência na escola, também está preconizada na referida Constituição. A Lei nº 9394/96, de 23 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) reitera a educação como um dos pilares básicos na formação do indivíduo e de sua cidadania, pautada na universalização do atendimento e baseada nos princípios de democratização do acesso, permanência, gestão e qualidade social.

Apesar da existência desses dispositivos legais observa-se, a partir da constatação de dados estatísticos do cenário nacional, que a não efetivação desse direito social reflete marcas de uma herança perversa, uma dívida social para com a sociedade brasileira, ou seja, a promoção de uma educação gratuita e de qualidade é um desafio de todos os tempos. Nos dias atuais destaca-se o desafio da garantia da permanência na escola, pois entendemos que o processo de democratização do ensino não pode restringir-se ao acesso à educação escolarizada.

Entendemos que a educação é um dos principais instrumentos propulsores da ascensão social, econômica e cultural do indivíduo e também da sociedade. Acreditamos ser inquestionável a relação existente entre o nível de escolaridade e os níveis de rendimento financeiro e de acesso a outros bens que garantem o bem estar na vida social.² No caso da educação profissional, a obtenção do acesso e da permanência traz um elemento a mais que é a obtenção de uma profissão e a conseqüente possibilidade de inserção no mercado de trabalho.³

² Em recente publicação sobre a importância da educação Castro (2009) traz os seguintes dados: no Brasil, indivíduos com o ensino fundamental ganham em torno de duas vezes o que ganha um indivíduo sem escolaridade; os que têm ensino médio completo recebem um terço a mais que aqueles que possuem apenas o fundamental; e os graduados com ensino superior têm rendimentos equivalentes a mais de três vezes o de quem tem apenas o ensino médio. CASTRO, C. de Moura. IN: VELOSO. Fernando et al (org.) **Educação Básica no Brasil**. Rio de Janeiro: Elsevier/Campus, 2009.

³ De acordo com os dados da última Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), os cursos técnicos de educação profissional conseguiram, em 2007, promover a inclusão no mercado de trabalho de 65% de seus alunos egressos. Desse total, 59% consideraram fundamental o conteúdo dos cursos para a obtenção do emprego. Por outro lado, essa mesma pesquisa apontou que cerca de 3,4 milhões de jovens no Brasil não têm qualquer ocupação.

No que concerne a educação profissional no Brasil vivencia-se na atualidade um processo de expansão onde, através da Lei nº 11.892, promulgada em 29 de dezembro de 2008, tem-se a criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, os quais têm entre suas finalidades, conforme o Artigo 6º dessa Lei, ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.

A partir desse entendimento da importância da educação, e especificamente da educação profissional, como também do reconhecimento da existência das desigualdades sociais e na perspectiva de concretizá-la enquanto um direito de todos, torna-se necessária a criação de infraestrutura que garanta a permanência dos estudantes na Instituição, como forma de reduzir os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais explicitadas por uma parcela de estudantes que apresentam dificuldades concretas de prosseguirem sua vida acadêmica com sucesso.

A assistência estudantil, assim como a política pública de ensino é uma garantia constitucional expressa na Constituição Federal de 1988, que afirma que a educação é dever do Estado e da Família (art. 205, caput) e tem como princípio a igualdade de condições de acesso e permanência na escola (art. 206, I) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996 que também possui esses dispositivos que amparam a assistência estudantil, conforme Artigo 3º, "O ensino deverá ser ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; (...)". Daí conclui-se que para a efetivação da educação é necessário que se tome como prioridade a assistência estudantil, concebida como direito e como política de inclusão social dos diferentes segmentos da população, operando pois no horizonte da universalidade da cidadania. Desta forma, entendemos que a assistência estudantil se caracteriza como uma política de apoio aos estudantes de baixa renda, que não tem condições de se manter e, conseqüentemente prosseguir seus estudos.

Como se pode verificar, há um bom tempo, já está introduzida no IFRN, a política de assistência aos estudantes oriundos das classes sociais menos favorecidas, demarcada como responsabilidade institucional, porque o acesso ao ensino não pode ser pensado de forma dissociada da temática permanência o que vem demonstrar o compromisso social da instituição com o seu público interno.

A realidade atual vivenciada pela Instituição decorrente do processo de expansão da rede federal de ensino e o compromisso efetivo do Estado com a democratização do ensino público trouxeram o aumento das demandas tradicionais da assistência estudantil e o surgimento de novas demandas sociais, o que impõe a assistência estudantil o desafio de dar respostas a uma realidade totalmente dinâmica vivenciada pela Instituição: uma maior diversificação do perfil socioeconômico dos estudantes nos seus diferentes cursos.

É na perspectiva de atender a essa nova realidade institucional que surge o Plano de Assistência Estudantil do IFRN o qual visa contribuir para, dentre outras coisas: a sistematização de todas as ações, serviços, projetos e programas que conformarão a assistência estudantil no âmbito do IFRN; a consolidação da concepção da assistência estudantil enquanto concretização de um direito social rompendo o estigma do favor, da tutela ou do assistencialismo; o fortalecimento da articulação entre os diversos setores que desenvolvem a política de assistência estudantil através de um trabalho contínuo e sistemático e; a definição de um sistema de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações, serviços, projetos e programas e realizados pela assistência estudantil.

A elaboração do referido Plano está baseado nos seguintes pressupostos legais: a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96) e o Plano Nacional de Assistência Estudantil das Instituições Federais de Ensino Superior (PNAES/2007), cuja finalidade é de prover os recursos necessários aos estudantes de baixa condição socioeconômica, afim de que os mesmos possam desenvolver plenamente suas atividades relacionadas ao processo ensino-aprendizagem, obterem um bom desempenho acadêmico, minimizando com isso o percentual de abandono, trancamento de matrículas, repetência e evasão escolar.

O Plano de Assistência Estudantil do IFRN está respaldado na compreensão de que as políticas de assistência estudantil não são um gasto social, mas sim um investimento. As ações previstas nesse Plano tem como público alvo todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e superiores do IFRN, entretanto, no que se refere aos programas de assistência social a ser desenvolvidos pelo Serviço Social da instituição são adotados alguns critérios de elegibilidade para a participação nesses programas.

Nesse sentido, terá prioridade no atendimento os estudantes pertencentes a grupos sociais específicos, quais sejam: oriundos de escola pública, famílias de baixa renda, principalmente as integrantes dos programas sociais do governo federal, pessoas com deficiência ou com necessidades educacionais especiais etc. Outro aspecto considerado na seleção dos participantes dos programas de assistência estudantil implementados pelo Serviço Social é a garantia de elevação da escolaridade, para tanto se elege a seguinte ordem de prioridade: alunos do PROEJA, ensino médio integrado regular, subsequente e superior.

Diante do exposto, percebemos que a elaboração e implementação do Plano de Assistência Estudantil do IFRN parte do seguinte entendimento: é indispensável que a política educacional contemple a assistência aos estudantes que realmente não tem condições de se manterem na instituição, pois a assistência estudantil possibilitará para esses a concretização de uma formação profissional e cidadã.

Portanto, cabe às Instituições de Ensino, como no caso do IFRN, assumirem a assistência estudantil como direito e espaço prático de cidadania e de dignidade humana, buscando ações transformadoras no desenvolvimento do trabalho social com seus próprios integrantes, o que irá ter efeito educativo e, conseqüentemente, multiplicador.

2. ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - conceitos e perspectivas da legislação específica

A trajetória histórica da Assistência Estudantil no Brasil está intrinsecamente relacionada com a trajetória da política de Assistência Social,

pois ambas despontam a partir dos movimentos sociais, na década de 1980, que lutaram pelo fim do regime militar e a promulgação de uma nova Constituição Federal.

Em meio à opressão do sistema político da época, surgem duas grandes frentes políticas de discussões sobre as questões educacionais, em especial sobre questões relativas à assistência estudantil, que foram o Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis - FONAPRACE⁴ e a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior – ANDIFES.

Esses dois segmentos educacionais defendiam a integração regional e nacional das instituições de ensino superior, com objetivo de: garantir a igualdade de oportunidades aos estudantes das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) na perspectiva do direito social, além de proporcionar aos alunos as condições básicas para sua permanência e conclusão do curso, contribuindo e prevenindo a erradicação, a retenção e a evasão escolar decorrentes das dificuldades socioeconômicas dos alunos de baixa condição socioeconômica.

Em 1988 a promulgação da Constituição Federal representou um marco histórico no que tange as questões referentes à inclusão dos direitos políticos e sociais dos cidadãos. Em relação à educação, no capítulo III foram incluídos os seguintes artigos:

Art. 205 - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206 - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

⁴ O Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis – FONAPRACE é órgão assessor da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior – ANDIFES. Criado em 1987 com a finalidade de promover a integração regional e nacional das Instituições de Ensino Superior (IES) Públicas visando fortalecer as políticas de Assistência ao Estudante.

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais.

V - valorização dos profissionais do ensino, garantindo, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pela União.

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei.

VII - garantia de padrão de qualidade.

Art. 214 - A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e a integração das ações do Poder Público que conduzam a:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - melhoria da qualidade de ensino;

IV - formação para o trabalho;

V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.

Em relação à Assistência Social o capítulo VIII dessa mesma Constituição determina que:

Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Pela primeira vez na história dos direitos sociais uma constituição trazia à tona uma nova concepção para a assistência social, pois ao incluir na esfera da seguridade social, reconhecendo a assistência social como uma política social, que, junto com as políticas de saúde e da previdência social, compõe o tripé do Sistema de Seguridade Social brasileiro.

Segundo opinião de Sposati (2004, p. 42)⁵:

⁵ SPOSATI, A. O. (coord) A Assistência Social no Brasil 1983-1990. 6ª Ed. São Paulo: Cortez, 2004.

A política de assistência social inscrita na CF/88 contesta o conceito de população beneficiária como marginal ou carente o que seria vitimá-la, pois suas necessidades advêm da estrutura social e não do caráter pessoal, tendo, portanto, como público alvo os segmentos em situação de risco social e vulnerabilidade, não sendo destinada somente a população pobre.

A educação passa a ser um direito público que deve ser dirigido a todas as classes sociais e a todos os níveis de idade, sem qualquer tipo de discriminação, devendo o Estado proporcionar condições para que todos tenham acesso de modo igualitário a esse direito.

Na legislação brasileira a educação é concebida como um direito fundamental, universal, inalienável, e um instrumento de formação do exercício da cidadania e pela emancipação social, tendo o comprometimento primordial à formação integral do ser humano.

A partir dessa nova concepção de Educação e Assistência Social, iniciou-se um período de reflexões e mudanças, inaugurando um novo padrão de proteção social afirmativo de direitos superando as práticas assistencialistas e clientelistas.

Entretanto, no contexto sócio cultural brasileiro, o que observamos é que historicamente a educação, apesar das intenções preconizadas nos inúmeros instrumentos jurídicos, não tem sido um direito exercido por todos os cidadãos. Dentro dessa perspectiva a assistência estudantil constitui-se num desafio no que se refere à concretização do seu princípio de universalidade, de modo a contribuir para o acesso/permanência dos estudantes de baixa renda na Instituição.

A assistência estudantil tem como objetivo garantir a igualdade de oportunidade aos estudantes, oriundos da classe popular. Ela tem a pretensão de reduzir as desigualdades sociais, permitindo o acesso à educação, dando um suporte assistencial no sentido da concretização dos direitos sociais.

Sposati (2003, p.74) explica sobre a importância de prestar assistência aos que concretamente necessitam:

Ao assistir, recoloca-se a questão fundamental da existência e a ausência das condições de supri-la por si só. E são as necessidades mais vitais que, via de regra, são incluídas nesses serviços. Eles constituem, portanto, a expressão palpável da condição de vida a que segmentos da população estão sujeitos.

Em 10 de janeiro de 2001, através da Lei 10.172/2001, foi aprovado o Plano Nacional de Assistência aos Estudantes das Instituições Públicas de Ensino Superior o qual determina a adoção de programas de assistência estudantil. Atualmente esse Plano tem sido discutido pelo FONAPRACE uma vez que existe a necessidade de uma atualização devido, principalmente, aos reflexos do processo de reestruturação e expansão das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES.

Para a elaboração do Plano Nacional de Assistência Estudantil, como também nas discussões para a atualização do mesmo, o FONAPRACE respalda-se nos dados apontados na Pesquisa do Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das IFES Brasileiras, realizadas nos períodos de 1996 a 1997 e 2003 a 2004. Essas pesquisas demonstraram que os principais indicadores sociais de sobrevivência dos estudantes são: moradia, alimentação, transporte, saúde, manutenção e trabalho.⁶

Outro marco histórico e de importância fundamental para a questão da assistência estudantil foi a promulgação do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, em 12 de Dezembro de 2007. Essa conquista foi fruto de esforços coletivos de dirigentes, docentes e discentes e representou a consolidação de uma luta histórica em torno da garantia da assistência estudantil enquanto um direito social voltado para igualdade de oportunidades aos estudantes do ensino superior público. O Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, implantado em 12 de Dezembro de 2007, é uma das ações oriundas do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE elaborado e implantado no primeiro mandato do governo Lula, tendo como objetivo

⁶ Disponível em: www.andifes.org.br Acesso em 14/10/10.

atender aos estudantes matriculados em cursos de graduação presencial, das IFES, visando promover o apoio à permanência e conclusão dos alunos de baixa condição socioeconômica.

Recentemente, em 19 de julho de 2010, através do Decreto 7.234, foi instituído o novo Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES. De acordo com o Art. 2º desse decreto os objetivos desse programa são: democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal; minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior; reduzir as taxas de retenção e evasão; e contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

As ações de assistência estudantil previstas no PNAES são: moradia estudantil; alimentação; transporte; atenção à saúde; inclusão digital; cultura; esporte; creche; apoio pedagógico; e acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

Esses dados que configuram os aspectos da assistência estudantil brasileira, presentes na legislação específica vigente, nos leva a seguinte constatação: ainda não existe no país uma política de assistência estudantil institucionalizada, existe sim um plano com necessidade de atualização para atender a uma realidade educacional diferente da existente no momento em que foi elaborado e implementado, e um programa instituído recentemente. Outro aspecto importante é que esses dispositivos legais que regulamentam a assistência estudantil restringem-se aos estudantes da educação superior pública federal, em nível de graduação.⁷

No que se refere aos estudantes do ensino básico, o Ministério de Educação desenvolve no país algumas ações, programas e projetos os quais, acreditamos estar na esfera da assistência estudantil, mas não são reconhecidos e formalizados como tal. Dentre os quais podemos citar: Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, Programa Saúde na Escola - Projeto Saúde e Prevenção nas Escolas...; Programas de apoio ao transporte escolar para

⁷ Com a nova estruturação da Rede Federal de Educação Tecnológica, atendendo também o ensino superior, os Institutos Federais também são responsáveis, juntamente com as universidades federais, pela implementação da assistência estudantil prevista nesse Decreto, conforme reza o Artigo 4º do mesmo.

estudantes que residem na zona rural: Caminho da Escola e o PNATE- Programa Nacional de Transporte Escolar.⁸

Se nos reportarmos a situação da assistência estudantil na Rede Federal de Educação Tecnológica teremos também a existência de várias ações organizadas e executadas nos diversos Institutos e em seus diversos campi, não havendo para tanto uma unicidade dessas ações, apesar de algumas serem comuns nas várias instituições que compõem a Rede.

Essa realidade da assistência estudantil brasileira demonstra a necessidade da formulação de uma política que atenda a dois objetivos principais: sistematizar o que está sendo realizado no momento e expandir as ações de assistência estudantil a partir de um trabalho articulado e conseqüentemente com maiores possibilidades de responder as atuais demandas da realidade social dos estudantes brasileiros.

Em resumo, as ações de assistência estudantil sugeridas pelo PNAES devem ter como prioridade fundamental viabilizar a igualdade de oportunidades e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico do aluno, além de agir, preventivamente, para minimizar as situações de repetência e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

Assim, amparada nos seguintes dispositivos legais: Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996, a assistência estudantil, enquanto mecanismo de direito social, tem como finalidade prover os recursos necessários para transposição dos obstáculos e superação dos impedimentos ao bom desempenho acadêmico, permitindo que o estudante desenvolva-se perfeitamente bem durante a graduação e obtenha um bom desempenho curricular, minimizando, dessa forma, o percentual de abandono e de trancamento de matrícula. Assim sendo, ela transita em todas as áreas dos direitos humanos, compreendendo ações que proporcionem desde as ideais condições de saúde, o acesso aos instrumentais pedagógicos necessários à formação profissional, nas mais diferentes áreas do conhecimento, o acompanhamento às necessidades educativas especiais, até o provimento

⁸FONTE: <http://portal.mec.gov.br>

dos recursos mínimos para a sobrevivência do estudante tais como moradia, alimentação, transporte e recursos financeiros.

2.1 ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NO IFRN

A assistência estudantil no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte- IFRN tem origem no ano de 1962, com a implantação do Serviço Social Escolar, na então Escola Industrial do Rio Grande do Norte, e desde então, vem se firmando e intervindo nas questões de ordem socioeconômica que afetam e/ou dificultam a concretização do processo ensino-aprendizagem e a permanência do estudante na Instituição, com vistas à conclusão dos estudos e ao sucesso.

Para Bastos (1995, p.07) “a noção de assistência ao estudante deve estar vinculada a um projeto acadêmico, porque ao contrário adquire uma fisionomia e descaracteriza a Instituição como formadora de produção e difusão do saber.”⁹ Nesse sentido a assistência estudantil no IFRN é concebida como parte do processo educativo, enquanto direito do aluno e articulada ao ensino, à pesquisa e à extensão.

Assistência Estudantil configura-se como uma forma de assegurar uma educação profissional e tecnológica com qualidade na perspectiva de oportunizar e promover mudanças na sociedade brasileira, como afirmam Figueiredo e Figueiredo (1986, p.18):

Uma mesma política pode causar impactos objetivos, gerando mudanças quantitativas nas condições da população-alvo, pode ainda gerar impactos subjetivos alterando o estado de espírito da população, e finalmente, pode causar um impacto substantivo mudando qualitativamente as condições de vida da população.

Esta concepção está presente nos pressupostos legais voltados para o exercício pleno da cidadania expressos na Carta Magna de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96) e no Plano Nacional de

⁹ BASTOS, Maria Durvalina F. Desafios atuais à formação universitária. **Revista Serviço Social e Sociedade**, n. 47, São Paulo: Cortez, 1995.(p.5-16)

Assistência Estudantil das Instituições Federais de Ensino Superior (PNAES/2007). Concomitante à reflexão e à revisão das práticas institucionais, assumimos a assistência estudantil como direito e espaço prático de cidadania e de dignidade humana, buscando ações transformadoras no desenvolvimento do trabalho social com seus próprios integrantes, o que irá ter efeito educativo e, conseqüentemente, multiplicador.

Nesse contexto, pode-se afirmar que, as experiências da assistência estudantil devem ser entendidas como um espaço de ações educativas e de construção do conhecimento, devendo ser considerada no plano institucional-orçamentário do IFRN como uma questão de investimento para que se garantam recursos para a sua execução e, por conseguinte, se possa assegurar **a igualdade de condições de acesso, favorecer a permanência na escola e contribuir para a conclusão de curso.**

A proposição e o acompanhamento da Assistência Estudantil no âmbito Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN é de responsabilidade da Diretoria de Gestão de Atividades Estudantis (DIGAE) vinculada à Reitoria, tendo como atribuições: implementar ações, programas e projetos, com vistas a melhorar as condições de permanência dos estudantes do IFRN, principalmente dos oriundos de classes sociais menos favorecidas economicamente, contribuindo assim, para a efetivação da educação como um direito social.

A implementação dos programas vinculados à assistência estudantil está relacionada ao trabalho integrado de profissionais em atuação nas diversas áreas do conhecimento: serviço social, psicologia, pedagogia, enfermagem, fisioterapia, nutrição, psicologia e odontologia.

A política de assistência estudantil do IFRN é constituída por um conjunto de ações nas seguintes modalidades:

- Isenção do pagamento de taxas de inscrição de processos seletivos do IFRN;
- Programa Alimentação Escolar;

- Programa Auxílio-transporte;
- Programa de apoio à participação em eventos/atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Programa Apoio e Orientação Social;
- Programa de Apoio aos Estudantes com deficiência e com necessidades educacionais especiais;
- Programa de concessão de bolsas de estudos nos cursos de idiomas do IFRN;
- Programa de bolsa de Fiscalização de Concurso;
- Programa de Fomento aos Estudos para os alunos do PROEJA;
- Programa de Iniciação ao Trabalho;
- Programa de apoio acadêmico à Tutoria de Aprendizagem em Laboratório, Observatório da Vida, à pesquisa ou à extensão;
- Serviço de Psicologia;
- Serviço de Saúde;
- Apoio às Entidades Estudantis;

São usuários da política de assistência estudantil todos os alunos regularmente matriculados no IFRN. No que se refere aos programas implementados pelo Serviço Social os critérios de admissão nos programas de assistência estudantil tem por base a situação socioeconômica do estudante e a concessão atrelada aos critérios pré-estabelecidos por cada programa, ficando instituído um cadastro único dos estudantes pleiteantes à assistência estudantil do IFRN, com registro das informações relativas à condição socioeconômica dos candidatos e de informações necessárias ao processo seletivo e ao gerenciamento do programa de bolsas, cabendo à equipe de Serviço Social, a coordenação deste cadastro que deverá ser utilizado na administração de todas as modalidades de bolsas concedidas pelo IFRN.

Nesse sentido, terão prioridade no atendimento os estudantes pertencentes a grupos sociais específicos, quais seja: oriundos de escola pública, famílias de baixa renda, principalmente as integrantes dos programas sociais do governo federal, pessoas com deficiência ou com necessidades educacionais especiais

etc. Outro aspecto considerado na seleção dos participantes dos programas de assistência estudantil implementados pelo Serviço Social é a garantia de elevação da escolaridade, para tanto se elege a seguinte ordem de prioridade: alunos do PROEJA, ensino médio integrado regular, subsequente e superior.

Vale salientar que, apesar da existência dos critérios de elegibilidade, o Serviço Social, enquanto profissão tem como objetivo trabalhar os programas na perspectiva da universalidade do atendimento. No entanto, a partir de uma realidade em que a oferta seja menor que a demanda torna-se necessária a existência de critérios que garantam o acesso daqueles que mais precisam. Também é importante ressaltar que o critério maior é o da vulnerabilidade e/ou risco social do estudante demandatário dos programas e não apenas os critérios econômicos ou nível de escolaridade, em consonância com o conceito de público alvo da assistência social definido na Política Nacional de Assistência Social- PNAS de 2004.

A metodologia de classificação socioeconômica utilizada pelo IFRN foi desenvolvida pela equipe de Serviço Social e tem como objetivo caracterizar o aluno em relação a aspectos sociais, econômicos e culturais. A cada semestre letivo o Serviço Social realiza o trabalho de caracterização socioeconômica dos estudantes ingressos no semestre em curso, divulgação e inscrição nos programas através do Sistema Interno do Serviço Social – SISS.¹⁰

O processo inclui as seguintes etapas:

- Preenchimento de questionário socioeconômico: que o aluno pode acessar no site do IFRN, através do SISS, e preencher o formulário on-line.

¹⁰ O Sistema Interno do Serviço Social (SISS) é um sítio na intranet do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) responsável pelo controle das atividades de assistência estudantil da instituição. Além do SISS, há o Sistema Interno do Setor de Saúde e o Sistema de Permissão para Alimentação no Refeitório. O primeiro responde pelo controle dos atendimentos realizados pela equipe de saúde do IFRN, e o segundo é um sítio auxiliar ao Programa Alimentação Escolar, coordenando o acesso dos bolsistas do programa ao refeitório institucional. (RELATÓRIO DE USO DO SISTEMA INTERNO DO SERVIÇO SOCIAL E DO SETOR DE SAÚDE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ACADÊMICO DO IFRN elaborado pelo bolsista responsável pela criação e manutenção do SISS: Fábio Rocha Ferreira Gomes - Técnico em Desenvolvimento WEB- 2010)

- Fornecimento de documentos comprobatórios: documentos para confirmar e completar as informações fornecidas pelo aluno.
- Entrevista e visita domiciliar: para complementar os dados.

A sequencia de etapas é uma forma responsável de conceder o benefício àqueles que mais precisam e de evitar as falsificações.

3. PLANO DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL DO IFRN

3.1. PRINCÍPIOS

A Política de Assistência Estudantil é um conjunto de princípios e diretrizes que norteiam a implantação de ações que venham contribuir para o pleno desenvolvimento de seus estudantes nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e garantir a permanência e o sucesso, agindo preventivamente nas situações de repetência e evasão escolar.

Em consonância com o disposto na Constituição Federal de 1988, Artigos 205 e 206, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Artigo 3º, na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, capítulo II, seção I, artigo 4º e com o disposto na Política Nacional da Assistência Social -PNAS, a assistência estudantil no IFRN rege-se-à pelos seguintes princípios:

- Afirmação da educação como política pública, gratuita e de qualidade;
- Implementação da assistência estudantil como direito social, rompendo com a ideologia tutelar do assistencialismo, da doação, do favor e das concessões do estado.
- Igualdade de oportunidade no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, respeitando-se o princípio da equidade social¹¹

¹¹ As diferenças sociais, culturais e econômicas existentes entre os estudantes demandam uma análise e um atendimento que sejam condizentes com essas diferenças uma vez que tratá-los com igualdade seria no mínimo excludente. Daí a necessidade de um atendimento baseado na equidade e não na igualdade. O conceito de equidade aqui defendido está respaldado em Sposati que traz o seguinte conceito: "... equidade é entendida como possibilidade das diferenças serem manifestadas e respeitadas, sem discriminação."

- Respeito à dignidade do sujeito, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade; vedando-se qualquer situação vexatória para a obtenção do atendimento;
- Divulgação ampla das ações, serviços, programas e projetos da assistência estudantil visando à democratização do acesso a toda comunidade escolar.

3.2. DIRETRIZES

As atividades relativas à Assistência Estudantil no âmbito do IFRN, de acordo com a presente compreensão, deverão orientar-se a partir das seguintes diretrizes:

- Garantia da democratização e do compromisso com a qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar;
- Contribuição para o exercício pleno da cidadania;
- Defesa da justiça social assegurando a igualdade nas condições para o acesso, permanência e a conclusão de curso no IFRN.

3.3. OBJETIVOS

A Assistência Estudantil do IFRN, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos anteriormente, tem por objetivos:

- Intervir nas questões de vulnerabilidade social, cultural e econômica contemporâneas que interferem no processo ensino-aprendizagem, visando garantir o acesso, a permanência e a conclusão de cursos dos estudantes;
- Contribuir para a qualidade de vida dos estudantes através da melhoria das condições econômicas, sociais, políticas, familiares, culturais, físicas e psicológicas visando possibilitar igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas;

- Implementar ações, programas, projetos que possibilitem as condições materiais básicas necessárias ao processo ensino-aprendizagem;
- Promover a articulação da assistência estudantil às atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Estimular e fortalecer a organização política dos estudantes, por meio de suas representações estudantis ;
- Contribuir para a formação integral dos estudantes, por meio do estímulo e incentivo às atividades artístico-culturais, desportivas, político-estudantis e científicas;
- Garantia da democratização e do compromisso com a qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar;
- Contribuição para o exercício pleno da cidadania;
- Defesa da justiça social assegurando a igualdade nas condições para o acesso, permanência e a conclusão de curso no IFRN.
- Proporcionar ao estudante portador de necessidades educativas especiais as condições básicas para o desenvolvimento acadêmico

3.4. AÇÕES

No sentido de concretizar a Política de Assistência Estudantil nos aspectos apresentados acima e para o fortalecimento das ações já implementadas, delineiam-se as seguintes propostas de ação:

1. sensibilizar os gestores para o investimento necessário para o custeio da assistência estudantil, como direito social;
2. regulamentar todos os programas, projetos, serviços e benefícios implementados no âmbito da assistência estudantil;
3. realizar avaliação sobre o impacto dos programas, projetos, benefícios e serviços nas condições de vida dos estudantes;
4. normatizar as atividades a serem desenvolvidas pelos estudantes bolsistas, junto aos setores solicitantes, na condição de efetivar uma inserção no mundo do trabalho, como processo de aprendizagem à formação integral do discente;
5. incentivar, junto a equipe multiprofissional – assistentes sociais,

- psicólogos, médicos, nutricionistas, entre outros –, o acompanhamento das atividades realizadas junto aos estudantes atendidos;
6. realizar o acompanhamento das atividades desenvolvidas pela equipe multiprofissional (assistentes sociais, psicólogos, médicos, nutricionistas, fisioterapeutas, entre outros) junto aos estudantes atendidos;
 7. estabelecer e programas e projetos referentes a acessibilidade de estudantes com necessidades educativas especiais;
 8. estabelecer ou ampliar programas de bolsas nas de ensino, pesquisa, extensão e assistência social.
 9. estabelecer relações de parceria e cooperação técnica com órgãos governamentais e não governamentais, em nível nacional, regional e municipal a fim de estabelecer ações de assistência estudantil;
 10. promover a discussão sobre a garantia de isenção de pagamentos em todos os processos seletivos da Instituição, a partir da análise socioeconômica dos candidatos;
 11. articular ações, programas e serviços da Assistência Estudantil aos projetos de ensino, pesquisa e extensão da Instituição;
 12. produzir material informativo (cartilha, manuais, etc.) sobre as orientações necessárias para o acesso à assistência estudantil, a ser distribuída no semestre de ingresso dos estudantes;
 13. criar um espaço de discussão para analisar e acompanhar o desempenho acadêmico dos alunos com a equipe pedagógica dos campi; e
 14. definir, elaborar e implementar “mecanismo de avaliação das ações voltadas à assistência estudantil do IFRN, por meio da adoção de indicadores quantitativos e qualitativos para análise das relações entre assistência e evasão; oferta e demanda e assistência e rendimento acadêmico” (ANDIFES, 2007).

3.4.1. DOS PROGRAMAS

A política de assistência estudantil do IFRN é constituída por um conjunto de ações nas seguintes modalidades:

- I. Isenção do pagamento de taxas de inscrição de processos seletivos do IFRN: constitui um dos mecanismos utilizados na política de assistência ao estudante do IFRN para facilitar o acesso de egressos de escola pública e de candidatos em situação de vulnerabilidade social, como forma de democratizar o ensino em Instituições públicas e de qualidade, como o IFRN. A efetivação desta ação dar-se por meio do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, instrumento utilizado para identificar as famílias de baixa renda e também utilizado para a concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição em concurso público realizados no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme dispõe os Decretos nº. nº6.593/2008 e nº 6.135/07.
- II. Programa Alimentação Escolar: visa garantir a permanência dos alunos em seu curso, atendendo suas necessidades básicas de alimentação mediante o fornecimento de refeições por meio da contratação de refeições. O fornecimento de refeições dá-se para alunos:
 - Em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
 - Integrantes dos programas institucionais de bolsas;
 - Integrantes da equipes desportivas e dos grupos artístico-culturais.
- III. Programa Auxílio-transporte: tem por objetivo apoiar o aluno financeiramente para garantir o deslocamento dele até o IFRN, evitando a evasão escolar, favorecendo a formação da cidadania e equidade social. Os valores concedidos são variados, a depender dos preços das passagens de ônibus utilizados pelos estudantes (municipal ou intermunicipal).
- IV. Programa de apoio à participação em eventos/atividades de ensino, pesquisa e extensão: visa contribuir para o enriquecimento e ampliação da formação profissional, assegurando à participação de estudantes e representantes de entidades estudantis em eventos/atividades de natureza acadêmica, político estudantil, científica, cultural e esportiva, desde que relevantes a sua formação acadêmica.
- V. Programa Apoio e Orientação Social: tem por finalidade promover ações que possam contribuir para o pleno desenvolvimento da pessoa e seu

preparo para o exercício da cidadania, bem como, estimular, apoiar e assessorar a organização de eventos de caráter acadêmico, sócio-político promovidos pela comunidade estudantil.

- VI. Programa de Apoio aos Estudantes com deficiência e com necessidades educacionais especiais: tem por finalidade garantir a esses estudantes as condições específicas que permitam o acompanhamento de todas as atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFRN. Caberá ao Programa manter um cadastro dos alunos que tenham algum tipo de deficiência ou necessidades educacionais especiais, onde conste o tipo e a extensão da necessidade.
- VII. Programa de concessão de bolsas de estudos nos cursos de idiomas do IFRN, viabilizado em parceria com a FUNCERN: oportuniza ao estudante a realização de um curso de língua estrangeira (Espanhol, Francês, Inglês ou Japonês) por meio da gratuidade das mensalidades.
- VIII. Programa de bolsa de Fiscalização de Concurso: visa oportunizar a participação dos alunos do IFRN como fiscais nos processos seletivos ou concurso público realizados pela Instituição e contribuir para o desenvolvimento de habilidades como o trabalho em equipe o senso de responsabilidade, possibilitando o desenvolvimento de atitudes fundamentais á formação profissional do estudante.
- IX. Programa de Fomento aos Estudos para os alunos do PROEJA: tem como objetivo contribuir para a permanência do estudante e para a melhoria do desempenho acadêmico, por meio da complementação das despesas de manutenção de seus estudos, visa o custeio de despesas como transporte, alimentação e material escolar.
- X. Programa de Iniciação ao Trabalho: tem por objetivo contribuir com a permanência e o sucesso do aluno, oportunizando a inserção dos estudantes em atividades institucionais que contribuam para sua formação profissional e cidadã.
- XI. Programa de apoio acadêmico à Tutoria de Aprendizagem em Laboratório, Observatório da Vida, à pesquisa ou à extensão: visa aprimorar a formação do aluno através de sua inserção em atividades acadêmicas relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, respectivamente e assim contribuir

para otimizar seu desempenho acadêmico e sua permanência, com reflexo positivo nas taxas de sucesso do IFRN.

- XII. Serviço de Psicologia: promove apoios que possibilitam melhorar a qualidade de vida do aluno no ambiente acadêmico, reforçando assim as condições que facilitam e potencializam o seu aprendizado e a sua formação cidadã. A Psicologia participa ativamente do processo de apoio que visa possibilitar melhoria da qualidade de vida do aluno no ambiente acadêmico, reforçando assim as condições que facilitam e potencializam o seu aprendizado e a sua formação cidadã. As atividades desenvolvidas visam contribuir para a melhoria da qualidade e da eficiência do processo educacional, incluindo aí a formação cidadão do estudante, através da aplicação de intervenções próprias ao psicólogo. O apoio deste é amplo e busca apresentar, perante os alunos e os profissionais da Instituição, o psicológico como um dos componentes do processo ensino-aprendizagem como um todo.
- XIII. Serviço de Saúde: visa oferecer atenção básica à saúde. O trabalho é desenvolvido por uma equipe interdisciplinar, através da atuação de profissionais de da área de Medicina, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição e Odontologia do IFRN, tendo em vista a promoção, proteção e recuperação da saúde dos estudantes por meio de atendimentos ambulatoriais, atividades socioeducativas em saúde e campanhas de vacinação.
- XIV. Apoio às Entidades Estudantis: consiste no assessoramento e apoio logístico as ações político-estudantis. No IFRN as formas de organização estudantil existentes são: o Grêmio Estudantil e os Centros de Atividades representando os alunos dos Cursos Técnicos e o Diretório Central de Estudantes - DCE e os Centros Acadêmicos representando os alunos dos Cursos de graduação, cuja finalidade é desenvolver ações de incentivo a formação de cidadania. As Entidades Estudantis têm participação efetiva na construção da política de assistência ao estudante no âmbito do IFRN e na promoção de atividades desportivas, artístico-culturais, acadêmicas, usufruindo de autonomia para a realização de seus próprios eventos.

As bolsas de assistência estudantil, em qualquer das suas modalidades, são concedidas em regime anual, sendo renovadas anualmente caso as exigências para a manutenção da bolsa forem atendidas. Os critérios para distribuição das bolsas, bem como os critérios de seleção dos candidatos, serão regulamentados pelos órgãos competentes em conjunto com a Diretoria de Gestão de Atividades Estudantis.

Os valores estabelecidos para as bolsas de assistência estudantil levarão em consideração a dotação orçamentária e financeira anual destinada a Assistência Estudantil. A carga horária do bolsista inserido nos programas bolsas com atividades institucionais será de no máximo, de 15 (quinze) horas semanais, assegurada a compatibilidade com as atividades acadêmicas do estudante e as exigências do programa ou projeto.

As ações previstas neste Plano tem como público alvo todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e superiores do IFRN, entretanto, no que se refere aos programas de assistência social a ser desenvolvidos pelo Serviço Social da instituição são adotados alguns critérios de elegibilidade para a participação nesses programas.

Nesse sentido, terá prioridade no atendimento os estudantes pertencentes a grupos sociais específicos, quais seja: oriundos de escola pública, famílias de baixa renda, principalmente as integrantes dos programas sociais do governo federal, pessoas com deficiência ou com necessidades educacionais especiais etc. Outro aspecto considerado na seleção dos participantes dos programas de assistência estudantil implementados pelo Serviço Social é a garantia de elevação da escolaridade, para tanto se elege a seguinte ordem de prioridade: alunos do PROEJA, ensino médio integrado regular, subsequente e superior.

Vale salientar que, apesar da existência dos critérios de elegibilidade, o Serviço Social, enquanto profissão tem como objetivo trabalhar os programas na perspectiva da universalidade do atendimento, no entanto a partir de uma realidade em que a oferta seja menor que a demanda torna-se necessária a existência de critérios que garantam o acesso daqueles que mais precisam. Também é importante ressaltar que o critério maior é o da vulnerabilidade e/ou risco social do estudante demandatário dos programas e não apenas os critérios

econômicos ou nível de escolaridade, em consonância com o conceito de público alvo da assistência social definido na Política Nacional de Assistência Social- PNAS de 2004.

Os instrumentos utilizados pelo Serviço Social para a seleção dos participantes dos programas são o questionário de caracterização socioeconômica respondido pelo estudante, a documentação solicitada comprovando a renda e as despesas familiares, visita domiciliar, entrevista, entre outros.

3.5. METAS

- Criação de um espaço de discussão para analisar e acompanhar o desempenho acadêmico dos alunos com a equipe pedagógica dos campi;
- Realização de acompanhamento das atividades desenvolvidas pela equipe multiprofissional (assistentes sociais, psicólogos, médicos, nutricionistas, fisioterapeutas, entre outros) junto aos estudantes atendidos;
- Realização de avaliação sobre o impacto dos programas, projetos, benefícios e serviços nas condições de vida dos estudantes. A avaliação deverá contemplar, entre outros, os seguintes pontos:
 - I. relação oferta/demanda;
 - II. desempenho acadêmico do estudante assistido;
 - III. mecanismo de avaliação continuada da assistência social.

Para isso, deverá:

- estabelecer indicadores para pontuar a oferta dos serviços em relação ao atendimento à demanda;
- avaliar a melhoria do desempenho acadêmico do aluno usuário da assistência, estabelecendo uma rede de informações entre Pró-Reitorias, Diretorias Acadêmica e colegiados de cursos;
- identificar a dinâmica do uso de serviços de complementação da vida acadêmica pelos estudantes usuários dos programas e projetos (bibliotecas, videotecas, eventos culturais e científicos).

3.6. RECURSOS HUMANOS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS

Para garantir a implementação da assistência estudantil do IFRN na concepção adotada de direito social, é necessário um trabalho desenvolvido por uma equipe profissional numa perspectiva multi e interdisciplinar, ou seja, a composição de uma equipe formada por várias áreas, a exemplo de assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, fisioterapeutas, nutricionistas, médicos, dentre outros, buscando-se atender as diferentes particularidades dos campi e os seus respectivos indicadores sociais.

Esses profissionais deverão pautar-se em dimensões éticas, políticas e técnicas que reconheçam o trabalho como espaço de defesa e ampliação de direitos, respeitando as competências e atribuições de cada profissão. (CFESS, 2010)¹²

¹² CFESS- Conselho Federal de Serviço Social. Contribuições do conjunto CFESS/CRESS ao debate sobre a definição de trabalhadores da Assistência Social. Versão Preliminar. Brasília, setembro de 2010.